



**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024 -FMAS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2024 -FMAS**

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – Estado de Santa Catarina/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF CNPJ 83.102.293/0001-45 através da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, o processo de CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexos I e II deste edital.

Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal 4048/2022

Forma: a) Presencial

Tipo de julgamento: **POR ITEM**

Vigência deste edital: O credenciamento ocorrerá a partir das **12:00 horas do dia 06 de Junho de 2024**.

Após este período, o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Camboriú/SC.

Condução do procedimento auxiliar: a) Comissão de Contratação designada pela Portaria 951/2024.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

O objeto do presente processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos."

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, conforme determina o Decreto nº 11.878/24 e a Lei 14.133/2021.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II deste Edital.

1.4 Valor máximo a ser pago para todos os credenciados:

Item	Descrição	Un.	Valor Total/Ano
01	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Intermunicipal no Estado de Santa Catarina	ser	R\$ 30.000,00
02	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Paraná/Rio Grande do Sul Paraná/Rio Grande do Sul X Santa Catarina.	ser	R\$ 22.500,00
03	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens	ser	R\$ 22.500,00



	rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X São Paulo/Rio de Janeiro/Espírito Santo/Minas Gerais São Paulo/Rio de Janeiro/Espírito Santo/Minas Gerais X Santa Catarina.		
04	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Mato Grosso/ Mato Grosso do Sul/ Goiás - Mato Grosso/ Mato Grosso do Sul/ Goiás X Santa Catarina.	ser	R\$ 22.500,00
05	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Piauí/Maranhão/Pernambuco/Rio Grande do Norte/Paraíba/Ceará/Bahia/Alagoas/Sergipe Piauí/Maranhão/Pernambuco/Rio Grande do Norte/Paraíba/Ceará/Bahia/Alagoas/Sergipe X Santa Catarina	ser	R\$ 30.000,00
06	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Amazonas/Pará/Roraima/Amapá/Acre/ Rondônia/Tocantins Amazonas/Pará/Roraima/Amapá/Acre/Rondônia/Tocantins X Santa Catarina	ser	R\$ 22.500,00
07	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes.	ser	R\$ 150.000,00
Valor Total do Credenciamento			R\$ 300.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

6.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- Que tenham falência ou concordata decretada;
- Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- Constituídas na forma de consórcio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;

3.2.2 Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;

3.2.3 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;

3.2.4 Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;

3.2.5 Certidão Negativa de débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação, que atestem quanto à qualidade dos mesmos, em papel timbrado do emissor devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar à Prefeitura Municipal de Camboriú/SC toda a documentação de habilitação exigida no edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA IL 09/2024 - FMAS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

4.1.2 IMPORTANTE: TODOS OS ATOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÃO ENCAMINHADOS POR EMAIL (ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO MESMO).

4.1.3 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.1.4 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.1.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.1.6 O horário de atendimento aos interessados será das 12h00min às 18h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizado no Paço Municipal.

4.2 AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2.1 No prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes;

b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;

c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;

d) Publicação do resultado no site do município;

4.2.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar eventual documentação que apresente algum vício sanável, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

4.2.3 Caso algum documento perca sua validade antes da apresentação, nos termos do item anterior, o interessado terá a oportunidade de, no mesmo prazo, substituí-lo por outro em plena vigência.

4.2.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.2.5 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a. Contiverem vícios insanáveis;

b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c. O preço for superior ao estipulado pelo Município;

d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

5.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site www.camboriu.atende.net e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5.4 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, de modo que os interessados poderão consultar a documentação para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Após o envio do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos 03 (três) dias úteis, será encaminhado o resultado para a Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

7. DOS RECURSOS

7.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação no email informado pela empresa.

7.1.2 O recurso deverá ser assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: comprasdecamboriu@gmail.com.

7.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

7.2.1 Eventuais contrarrazões, também deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a contar da divulgação da interposição do recurso, assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: comprasdecamboriu@gmail.com.

7.3 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

7.3.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

7.3.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

8.1 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

8.2 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, **com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.2.1 SERÁ CONTRATADO O CREDENCIADO QUE, TIVER O MENOR PREÇO PARA A ADMINISTRAÇÃO.

8.3 Havendo mais de um interessado no mesmo serviço, o fornecimento será por menor valor do dia do orçamento da passagem, ou seja, para cada compra de passagem será realizado orçamentos com todas as empresas credenciadas no item requerido, desse modo será adquirida a passagem com o credenciado com o menor ou mais vantajoso o valor da passagem.



8.3.1 Os orçamentos, assim que solicitados, deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1.1 - As empresas possuem o prazo de um dia útil para responder a cotação.

8.3.2 Em caso de empate entre as ofertas apresentadas pelas credenciadas, o critério para escolha será o de menor preço final. Caso permaneça o empate, o critério de desempate será através de sistema de rodízio entre as credenciadas.

8.3.3 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

9. PROPOSTA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

9.1 A proposta de capacidade deverá ser elaborada, em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, especificando a quais dos itens pretende se habilitar para o credenciamento, informando também a capacidade de oferta mensal.

9.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo VII.

9.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras com duas casas decimais, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

10. DO AMPARO LEGAL

10.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital e Decreto Municipal 4048/2022.

11. DECLARAÇÕES:

11.1 Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado Anexo IV;

11.2 Declaração de aceitação do edital de credenciamento Anexo V;

11.3 Declaração unificada Anexo VII;

O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, sob pena de INABILITAÇÃO, e constar a identificação da empresa.

12 DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) para contratação máxima no período de 12 meses, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Camboriú/SC.

12.1.2 Importante mencionar de que o presente procedimento não comporta estimativa de quantidade e valores individuais, em razão de que o mercado de agenciamento de passagens rodoviárias/aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Lei 14.133/2021, razão pela qual realizado estimativo total de gastos para o período de 12 meses.

13 DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 APÓS REALIZADA A PESQUISA DE PREÇOS COM AS EMPRESAS CREDENCIADAS, SERÁ CONTRATADA, EM CADA NECESSIDADE DE COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS/RODOVIÁRIAS, A DE MENOR PREÇO NA OPORTUNIDADE.

13.2 Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Administração municipal são:

a) Nota Fiscal;

b) Relatório de comprovação de emissão das passagens aéreas em nome do servidor indicado;

c) Comprovante de Regularidade Fiscal;

13.3 É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.



13.3.1 Todas as Taxas e demais valores deverão estar previstos no orçamento/cotação do valor da passagem;

13.4 A medição para o pagamento será de acordo com as emissões de bilhetes de passagem, sendo que o valor será escolhido de acordo com o orçamento mais vantajoso das empresas credenciadas, dessa forma valendo o princípio da economicidade, ou seja, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

13.4.1 A contratada, deverá encaminhar a nota fiscal no momento do encaminhamento do voucher (após a solicitação de compra da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social), ou até o último dia útil da competência vigente. Caso seja encaminhado no último dia útil da competência, deverá ser anexo também o relatório com as emissões. Este relatório deverá estar assinado pelo responsável imediato pelo contrato e/ou responsável pela empresa;

13.4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e emissão da Nota Fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, considerar-se-á sua validade como 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

14.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Os documentos que forem apresentados somente em via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.

15. CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta **na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

15.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

15.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

15.5 Para cada credenciado, será cadastrado 1 (um) processo de inexigibilidade para a emissão do Termo de Contrato, sendo convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, encaminhado no e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.7 Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.9 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

15.10 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.



16. DA GESTÃO

16.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, sendo esta responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social convocará regularmente o credenciado para a prestação de serviço;

16.3.1 O Credenciado deverá encaminhar todas as certidões; Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para que seja elaborada a Inexigência Licitatória.

16.3.2 Para este credenciamento, fica designada a Servidora Sarah Maria da Silva Rodrigues Pinto - Diretora da Proteção Social Básica - como fiscal de contrato.

16.3.3 Fica designada a Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social como Gestora do contrato.

17 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.2 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.3 A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais onde constem nome, código do bilhete e o valor.

17.4 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social durante a vigência do contrato.

17.5 A contratada deverá comunicar à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social qualquer irregularidade que tenha conhecimento.

17.6 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato indicado no Termo de Referência.

17.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

17.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.9 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação, caso seja de interesse da Administração Pública e da empresa;

17.10 A prestação de serviço deverá ser prestada conforme disposto em Edital, Termo de Referência e ETP.

18 DOS PRAZOS

18.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

18.2 O prazo para entrega do contrato é de 5 (cinco) dias úteis após encaminhar por email devendo preferencialmente ser assinado digitalmente.

18.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado ;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.



- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

19.2 São obrigações das empresas contratadas:

- a) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o exigido no Termo de Referência;
- b) A contratada deverá prestar os serviços requisitados exatamente em conformidade e quantidade, com que for requisitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
- c) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A contratada credenciada fica impedida de transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) A contratada é impedida de permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) A contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais onde constem nome, código do bilhete e o valor;
- h) Compete a contratada a responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Edital, devendo arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, fiscais, comerciais de eventual vínculo trabalhista, enfim de todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Camboriú.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

20.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

20.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

21. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

21.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

21.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá acessar, através do site <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> -

22.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.



22.4 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar no endereço eletrônico indicado no item 23.1 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

22.5 A Prefeitura Municipal de Camboriú - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.6 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II: Termo de Referência;
- Anexo III: Itens do Credenciamento;
- Anexo IV: Carta de Credenciamento;
- Anexo V: Declaração de aceitação do edital;
- Anexo VI: Ficha de Identificação de prestador de serviço;
- Anexo VII: Declaração de Capacidade de Atendimento;
- Anexo VIII: Declaração Unificada;
- Anexo IX: Minuta Contratual da contratação via Inexigência.

24. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú

Camboriú 05 de junho de 2024

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a lei nº 2621/2013 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Camboriú e dá outras providências, que em seu Art. 1º estabelece que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Que de acordo com o Art. 2º inciso I da mesma lei, afirma que a proteção social trata-se dos objetivos da assistência social, que visa a garantia da vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, e que em seu inciso III, estabelece a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Tendo em vista que as solicitações de passagem rodoviárias são frequentemente solicitadas tanto pelos equipamentos da rede socioassistencial como por determinação judicial, que as passagens aéreas são solicitadas quando há criança e/ou adolescentes envolvidos e a viagem rodoviária tratando de viagem de longa duração;

Tendo em vista a necessidade de promover o amparo, recambiamento e reintegração social de indivíduos e/ou famílias ao núcleo familiar e/ou comunitários de origem, condicionada a prévia avaliação e acompanhamento da equipe técnica dos equipamentos, e que no caso de reintegração de criança e adolescente, faz-se necessário que seja devidamente acompanhada por um responsável da instituição de acolhimento credenciada para que seja resguardada a segurança e integridade do menor, justifica-se a importância da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, conforme relatório da equipe de referência dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.**

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme Art. 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 44 do Decreto Municipal 4.048/2022.



As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título de habilitação.

A licitante deverá apresentar todas as certidões negativas solicitadas no edital, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que a Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado os serviços objeto desta licitação, que atestem quanto à qualidade dos mesmos, em papel timbrado do emissor devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Como não existe maneira de prever a quantidade de viagens que serão necessárias, devido a volatilidade da demanda, não se estipulou quantidade mínima e sim valor total anual.

Item	Descrição	Un.	Valor Total/Ano
01	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Intermunicipal no Estado de Santa Catarina	ser	R\$ 30.000,00
02	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Paraná/Rio Grande do Sul Paraná/Rio Grande do Sul X Santa Catarina.	ser	R\$ 22.500,00
03	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X São Paulo/Rio de Janeiro/Espírito Santo/Minas Gerais São Paulo/Rio de Janeiro/Espírito Santo/Minas Gerais X Santa Catarina.	ser	R\$ 22.500,00
04	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Mato Grosso/ Mato Grosso do Sul/ Goiás - Mato Grosso/ Mato Grosso do Sul/ Goiás X Santa Catarina.	ser	R\$ 22.500,00
05	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Piauí/Maranhão/Pernambuco/Rio Grande do Norte/Paraíba/Ceará/Bahia/Alagoas/Sergipe Piauí/Maranhão/Pernambuco/Rio Grande do Norte/Paraíba/Ceará/Bahia/Alagoas/Sergipe X Santa Catarina	ser	R\$ 30.000,00
06	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das	ser	R\$ 22.500,00



	passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Amazonas/Pará/Roraima/Amapá/Acre/ /Rondônia/Tocantins Amazonas/Pará/Roraima/Amapá/Acre/Rondônia/Tocantins X Santa Catarina		
07	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes.	ser	R\$ 150.000,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, mas essas contratações em nenhum dos casos com fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas no mesmo processo. As contratações encontradas foram: Prefeitura Municipal de Águas Frias/SC, Batalhão de Comunicações Divisionário Comando do Exército/RS, Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul/SC, Município de Barra Bonita/SC, Fundo Municipal de Assistência Social de Videira/SC, Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União/SC (em anexo), por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo a aquisição do serviço, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, principalmente na esfera Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, conforme relatório da equipe de referência dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

- Portal Nacional de Contratação Pública - Prefeitura Municipal de Águas Frias/SC - R\$ 50.000,00
<https://pncp.gov.br/app/editais/95990180000102/2024/12>
- Portal Nacional de Contratação Pública - Comando do Exército/RS - R\$ 180.000,00
<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/4621>
- Portal Nacional de Contratação Pública - Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - R\$ 612,63 (01 passagem)
<https://pncp.gov.br/app/editais/13170158000151/2024/38>
- Portal Nacional de Contratação Pública - Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - R\$ 1.422,24 (02 passagens)
<https://pncp.gov.br/app/editais/13170158000151/2024/38>
- Portal Nacional de Contratação Pública - Município de Barra Bonita - R\$ 12.895,75 (25 passagens)
<https://pncp.gov.br/app/editais/01612527000130/2024/57>
- Portal Nacional de Contratação Pública - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira - R\$ 18.729,00 - (90 passagens)



<https://pncp.gov.br/app/editais/13617528000156/2024/5>

- Portal Nacional de Contratação Pública - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União/SC - R\$ 20.000,00

<https://pncp.gov.br/app/editais/11511974000156/2023/2>

O julgamento para compra da passagem será a cotação com todos os credenciados, sendo a escolhida a mais vantajosa para a demanda em questão no período, dessa forma valendo o princípio da economicidade, ou seja, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Foram efetuadas pesquisas dos valores pagos até o momento por dispensa licitatória devido as determinações judiciais.

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, compreendendo o serviço de agenciamento, compreendendo: cotação, reserva, emissão, cancelamentos e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado, sendo utilizado o **tipo de julgamento por item.**

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Por se tratar de um credenciamento, espera-se que pelo menos uma empresa seja credenciada para cada item, aumentando assim, a possibilidade de contratação, e certeza de que a demanda será atendida conforme o objeto. Promovendo a continuidade do atendimento, agilidade no processo e garantindo a dignidade da população reduzindo a situação de vulnerabilidade e evitando risco social.

Que o credenciamento de diversas agências de viagens possa atingir o objetivo do processo, assegurando assim o cumprimento da lei, o princípio da economicidade e o bem estar da população e a dignidade do ser humano.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para o objeto em específico não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.



XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo licitatório.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação do objeto deste ETP, garantindo assim a continuidade no atendimento da população em situação vulnerabilidade social no Município, evitando assim, o risco social.

Camboriú, 16 de maio de 2024.

MICHELLE FRANÇA LIRA
Setor de Compras

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de **passagens rodoviárias e aéreas**, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, conforme relatório da equipe de referência dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo tem embasamento nos artigos e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021 que seguem abaixo:

Art.79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, compreendendo o serviço de agenciamento, compreendendo: cotação, reserva, emissão, cancelamentos e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme Art. 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 44 do Decreto Municipal 4.048/2022.

4.3 As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

4.4 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título de habilitação.



4.5 A licitante deverá apresentar todas as certidões negativas solicitadas no edital, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que a Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

4.6 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado os serviços objeto desta licitação, que atestem quanto à qualidade dos mesmos, em papel timbrado do emissor devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social irá realizar contato via e-mail solicitando o valor da passagem, informando o dia e o local, conforme a demanda;

5.2 A contratada deverá encaminhar o orçamento para o dia especificado e as alternativas de horários;

5.2 A compra do bilhete será efetuada com a credenciada que em melhor condições suprir a necessidade da demanda;

5.3 A empresa encaminhará o voucher por e-mail;

5.4 A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social poderá cancelar a passagem no prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso haja algum imprevisto, tendo em vista a especificidade da demanda;

5.5 A contratada deverá responder aos e-mails encaminhados por esta Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

6.2 Os serviços requisitados deverão ser realizados exatamente em conformidade e quantidade, com que for requisitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



6.7 A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais onde constem nome, código do bilhete e o valor;

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Para o objeto em questão, considerando a entrega parcelada, faz-se necessária a elaboração de instrumento contratual. Considerando o credenciamento, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social definiu o seguinte fiscal de contrato:

Servidor: Sarah Maria da Silva Rodrigues Pinto

CPF: 137.139.368-03

Cargo: Diretora da Proteção Social Básica

Fica designado o Secretário(a) de Desenvolvimento e Assistência Social como Gestor do contrato.

7.2 A fiscalização de que trata o item 7.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

7.3 O Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.4 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma da lei de licitação e legislações vigentes;

7.7 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato;

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação, caso seja de interesse da Administração Pública e da empresa;

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição para o pagamento será de acordo com as emissões de bilhetes de passagem, sendo que o valor será escolhido de acordo com o orçamento mais vantajoso das empresas credenciadas, dessa forma valendo o princípio da economicidade, ou seja, sem comprometimento dos padrões de qualidade.



8.2 A contratada, deverá encaminhar a nota fiscal no momento do encaminhamento do *voucher* (após a solicitação de compra da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social), ou até o último dia útil da competência vigente. Caso seja encaminhado no último dia útil da competência, deverá ser anexo também o relatório com as emissões. Este relatório deverá estar assinado pelo responsável imediato pelo contrato e/ou responsável pela empresa;

8.3 A Administração efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias do adimplemento da obrigação, ou seja, apresentação da emissão da nota fiscal.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A empresa interessa no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

9.1.1 Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);

9.1.2 Cartão CNPJ;

9.1.3 Certidão negativa federal de débitos;

9.1.4 Certidão negativa estadual de débitos;

9.1.5 Certidão negativa municipal de débitos;

9.1.6 CRF FGTS;

9.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.8 Certidão negativa de falência e concordata;

9.1.9 Atestado de capacidade técnica;

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o objeto desta licitação perfaz R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.33.01 - passagens para o país

12 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Descrição	Un.	Valor Total/Ano
01	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Intermunicipal no Estado de Santa Catarina	ser	R\$ 30.000,00
02	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Paraná/Rio Grande do Sul Paraná/Rio Grande do Sul X Santa Catarina.	ser	R\$ 22.500,00
03	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X São Paulo/Rio de Janeiro/Espírito Santo/Minas Gerais São Paulo/Rio de Janeiro/Espírito Santo/Minas Gerais X Santa Catarina.	ser	R\$ 22.500,00
04	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Mato Grosso/ Mato Grosso do Sul/ Goiás - Mato Grosso/ Mato Grosso do Sul/ Goiás X Santa Catarina.	ser	R\$ 22.500,00
05	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens	ser	R\$ 30.000,00



	rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Piauí/Maranhão/Pernambuco/Rio Grande do Norte/Paraíba/Ceará/Bahia/Alagoas/Sergipe Piauí/Maranhão/Pernambuco/Rio Grande do Norte/Paraíba/Ceará/Bahia/Alagoas/Sergipe X Santa Catarina		
06	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Amazonas/Pará/Roraima/Amapá/Acre/Rondônia/Tocantins Amazonas/Pará/Roraima/Amapá/Acre/Rondônia/Tocantins X Santa Catarina	ser	R\$ 22.500,00
07	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes.	ser	R\$ 150.000,00
Valor Total do Credenciamento			R\$ 300.000,00

13 – LOCAL DE ENTREGA

Para o objeto não cabe o local de entrega nesta Secretaria, e sim apenas o resgate do bilhete (na rodoviária ou aeroporto) pelo cidadão que irá utilizar o serviço.

15 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia da execução, manutenção e assistência do objeto está descrito no Estudo Técnico Preliminar e nos itens constantes neste Termo de Referência.

Camboriú, 28 de maio de 2024.

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO III
ITENS DO CREDENCIAMENTO - TETO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
01	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Intermunicipal no Estado de Santa Catarina	ser
02	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Paraná/Rio Grande do Sul Paraná/Rio Grande do Sul X Santa Catarina.	ser
03	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X São Paulo/Rio de Janeiro/Espírito Santo/Minas Gerais São Paulo/Rio de Janeiro/Espírito Santo/Minas Gerais X Santa Catarina.	ser
04	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Mato Grosso/ Mato Grosso do Sul/ Goiás - Mato Grosso/ Mato Grosso do Sul/ Goiás X Santa Catarina.	ser
05	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Piauí/Maranhão/Pernambuco/Rio Grande do Norte/Paraíba/Ceará/Bahia/Alagoas/Sergipe Piauí/Maranhão/Pernambuco/Rio Grande do Norte/Paraíba/Ceará/Bahia/Alagoas/Sergipe X Santa Catarina	ser
06	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e/ou intermunicipais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. Santa Catarina X Amazonas/Pará/Roraima/Amapá/Acre/ Rondônia/Tocantins Amazonas/Pará/Roraima/Amapá/Acre/Rondônia/Tocantins X Santa Catarina	ser
07	Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais , incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes.	ser

***Teto máximo do mês, podendo esse número ser menor, conforme necessidade da Credenciante.**



**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, consoante o objeto e valores definidos no Edital 001/2024, aos munícipes encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Na oportunidade, indicamos o Sr. _____, (Nome do Representante), Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Camboriú em ____/____/2024

Representante Legal



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

O proponente, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Camboriú _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURIDICA/CNPJ



ANEXO VI

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
INSC. ESTADUAL		ENDEREÇO		
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL		
FILIAÇÃO		PIS/PASEP		
INSCRIÇÃO ISS		INSCRIÇÃO INSS		
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO				
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL	
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS				
NOME DO BANCO		Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA				
Local/Data: de de 2024.				
Assinatura _____				

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA MENSAL

O proponente....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar, que deseja apresentar habilitação para credenciamento dos serviços abaixo relacionados e as respectivas passagens, especificando o quantitativo mensal e anual de oferta a que pretende se habilitar.

Serviço	Quantidade	Teto Anual
XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX

Camboriú, ____/____/2024

Representante Legal



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à

Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº _____/2024, do Município de XXXXXXXXXX.

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

DECLARA para fins de participação na (preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL DA INEXIGÊNCIA

CONTRATO NºXXX/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA - Inexigência Licitatória Nº 009/2024 - Chamamento Público Nº 028/2024 – FMAS

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, com sede à Rua Basílio Pedro da Silva, 25, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 11.312.860/0001-87, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO ROGERIO KUHNEN**, portador da Carteira de identidade nº. 1.895.507 CPF: 720.439.549-20, residente na Rua Cerejeira, 1019 - TABULEIRO, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa **XXXXXX**, CNPJ nº 30.532.205/0001-89, estabelecida Rua Juvencio Mafra 30 Centro da Cidade de Camboriú/SC, ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 028/2024 – Inexigência de Licitação nº. 009/2024 –Chamamento Público Nº 001/2024 – FMAS**, de **28 de maio 2024**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de agenciamento e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais a fim de atender às necessidades da população do MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social irá realizar contato via e-mail solicitando o valor da passagem, informando o dia e o local, conforme a demanda;
- b) A contratada deverá encaminhar o orçamento para o dia especificado e as alternativas de horários;
- c) A compra do bilhete será efetuada com a credenciada que em melhor condições suprir a necessidade da demanda;
- d) A empresa encaminhará o voucher por e-mail;
- e) A contratada, deverá encaminhar a nota fiscal no momento do encaminhamento do voucher (após a solicitação de compra da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social), ou até o último dia útil da competência vigente. Caso seja encaminhado no último dia útil da competência, deverá ser anexo também o relatório com as emissões. Este relatório deverá estar assinado pelo responsável imediato pelo contrato;
- f) A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social poderá cancelar a passagem no prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso haja algum imprevisto, tendo em vista a especificidade da demanda;e/ou responsável pela empresa;
- g) A contratada deverá responder aos e-mails encaminhados por esta Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) O Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- i) O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- j) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma da lei de licitação e legislações vigentes
- k) A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato;
- l) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção
- m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- n) O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação, caso seja de interesse da Administração Pública e da empresa;
- o) A contratada deverá comunicar à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social qualquer irregularidade que tenha conhecimento.
- p) O credenciado se obriga a executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os seus anexos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de .../.../2024 até __/__/____, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº 001/2024-FMAS**.
- 4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e Termo de Referência.
- 4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.
- 4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 4.5 – O preço não tem reajuste.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº 001/2024 inexigibilidade nº 010/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 6.1 Dos motivos para o credenciamento:

7.1.2 **Da Prefeitura Municipal**, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- H) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 – São obrigações:



8.1.1 – Da Contratante:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado ;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

8.1.2 – Da contratada:

- a) A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- b) A contratada deverá realizar os serviços exatamente em conformidade e quantidade, com que for requisitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- c) A contratada credenciada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A contratada credenciada fica obrigada a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) A contratada fica obrigada a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) A contratada fica obrigada a responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais onde constem nome, código do bilhete e o valor.

9– CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:.....

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.



15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú 05 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXX
EMPRESA CONTRATADA

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL